	Câmara Municip	oal de Óbidos	156
Acta nº. 10		Reunião de <b>16.05.</b> 2	2012

# ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE MAIO DE 2012

--- Aos 16 dias do mês de Maio do ano de 2012, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores. --------- Encontravam-se ainda presentes: João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-------- Pelas 10 horas e 3 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no ------------ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA --------- O Sr. Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -------- A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata. --------- 173. APROVAÇÃO DE ACTA: - Foi presente para aprovação a acta número 17, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 24 de Agosto de 2011. --------- Aprovada por maioria, com abstenções dos vereadores Humberto Marques e Goreti Ferreira, por não terem estado presentes na reunião a que esta acta se refere. -------- INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: - O Presidente da Câmara destacou como nota bastante positiva o estágio da selecção nacional de futebol no concelho de Óbidos, tendo em vista a participação no campeonato da europa.-----Disse que este será sem dúvida um acontecimento importante, com início na próxima 2ª feira - 21 de Maio, que terá uma repercussão muito vantajosa para Óbidos, tanto no país como na Europa e até no mundo, com uma promoção de tudo o que aqui se faz, pois que foi desenhado um programa cultural para todos os profissionais da comunicação social que irão gerar notícias a partir de Óbidos. O Sr. Presidente elogiou o trabalho prestado pelos intervenientes nesta tarefa feita em consonância com a Federação Portuguesa de Futebol. -------- <u>INTERVENÇÃO DO VEREADOR HUMBERTO MARQUES</u>: <u>Situação</u> financeira do Município - O vereador Humberto Marques criticou ao facto de o vereador José Machado ter posto as contas do Município em causa, revelando incoerência nas críticas que fez para os jornais, porque num dia diz uma coisa e depois já diz outra diferente.-----Sublinhou que se o executivo não tivesse feito uma gestão com o maior rigor e astúcia estaria o Município de Óbidos na mesma situação de Câmaras que o vereador José Machado elogia. É fruto dessa boa gestão que Óbidos é o único Município do Oeste com fundos com saldo positivo, e, por isso, não devia o vereador José Machado fazer política pondo em causa o bom nome do Município de Óbidos, utilizando a mentira para tentar denegrir a imagem do Município e da Câmara. O vereador Humberto Marques acusou o vereador José Machado de só falar nos aspectos que lhe dão jeito, pois que não referiu a capacidade de endividamento, na capacidade financeira ou na liquidez do Município. ------

--- O Sr. Presidente da Câmara referiu-se também às declarações do vereador José Machado e aos comunicados do PS de Óbidos sobre a situação financeira do Município de

	Câmara Municip	oal de Óbidos	157
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

- --- O Sr. Presidente ordenou que fosse feita uma chamada de atenção ao prestador de serviço sobre este reparo. -----
- Rede no loteamento "Arcos de Santa Iria" O Vereador José Machado alertou a Câmara para o facto de ainda não ter sido retirada a rede junto ao aqueduto que impede a passagem de pessoas que vêm do Bairro dos Arcos para Óbidos, quando aquela urbanização já tem casas ocupadas. ------
- --- O vereador Pedro Félix informou que brevemente a Câmara irá recepcionar as obras de urbanização daquele loteamento, e, nessa altura, será notificado o empreiteiro para retirar a rede e o estaleiro.------
- **Subsídio para o Lar de Idosos de A-dos-Negros** O Vereador José Machado disse que a Câmara ainda não pagou os restantes 30.000 € do subsídio aprovado por unanimidade, há mais de 2 anos, para o Lar de Idosos da Associação para o Desenvolvimento Social da

	Câmara Municip	oal de Óbidos	158
Acta nº. 10		Reunião de <b>16.05.2</b>	012

Freguesia de A-dos-Negros, o que está a causar grandes dificuldades àquela entidade de solidariedade social.

- --- O vereador Humberto Marques esclareceu que o valor que resta pagar é de 25.000 euros e referiu que este valor será transferido após serem esclarecidas algumas afirmações proferidas publicamente por responsáveis desta instituição. ------

concelho de Óbidos sejam servidos. Por isso esta Associação tem por obrigação servir, em primeiro lugar, os munícipes do concelho de Óbidos.-----

- --- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na ------ ORDEM DO DIA: ------

	Câmara Munici	oal de Óbidos	159
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 9ª modificação ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2012, para aprovação. ------Reforços/diminuições - 109.396,83 euros-----Despesas correntes - 94.396,83 euros ------Despesas de capital - 15.000,00 euros. -----A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida" --------- A Câmara tomou conhecimento da 9.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI 2012. --- 175. <u>1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO</u>: - Apresentada a informação com o seguinte teor: - "Assunto - 1.ª Revisão ao Orçamento, PAM e PPI para 2012-----Na sequência da evolução da execução orçamental e dos ajustamentos que se preveem necessários à luz da LCPA, verificou-se a necessidade de realizar uma revisão aos documentos previsionais em vigor para 2012. ------Assim, cumprindo o disposto no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, apresentam-se os mapas em anexo:------- 1.ª revisão do Orçamento da Receita------ 1.ª revisão do Orçamento da Despesa ------- 1.ª revisão ao PAM ------- 1.ª revisão ao PPI.-----De salientar que o PPI foi objeto de uma redução significativa, principalmente pela adequação da dotação da ação "requalificação da escola básica e secundária Josefa d'Óbidos" ao previsto nas peças do concurso.-----Ainda no âmbito do PPI, de destacar que foram inseridas novas ações, a saber:------ Requalificação Urbana de Óbidos - Praça da Criatividade a Memória------- Requalificação Urbana da Rua Principal de A-dos-Negros------ Requalificação Urbana do centro da Amoreira------ Construção/ampliação da rede de saneamento da Vila de Óbidos ------ Construção/ampliação da rede de águas da Vila de Óbidos. -----Submetem-se os documentos para aprovação da Câmara e posterior aprovação da Assembleia Municipal. ------A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida". --------- O vereador José Machado perguntou o motivo de ser aumentado o valor da despesa corrente em mais de 700.000 euros, face ao que se encontra no Orçamento aprovado em Dezembro passado. --------- A Dr.ª Cecília Lourenço explicou as razões que levaram à necessidade de se fazer a revisão ao orçamento e lembrou que pelo facto de se prever um aumento da despesa não que dizer que a mesma se venha a concretizar. -----Referiu que um dos casos corresponde ao saneamento que foi previsto em baixa, uma vez que as Águas do Oeste estão a facturar acima dos valores contratualizados e que não correspondem às águas efectivamente tratadas, mas que o valor passa a estar inscrito por precaução. -------- O Sr. Presidente deu nota de que a Câmara já tinha contestado estes valores, mas face às dificuldades de relacionamento com as Águas do Oeste e às divergências de valores já tinha sido pedida uma reunião com a administração das Águas de Portugal, para ajudar a resolver este diferendo. Disse que a reunião estava marcada para o dia 24 de Maio, mas entretanto estava a tentar chegar a acordo com as Águas do Oeste, visto que a actual administração demonstrou alguma flexibilidade para se chegar a um consenso. ------

	Câmara Municip	oal de Óbidos	160
Acta nº. 10		Reunião de <b>16.05.2</b>	012

- --- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: "Verifica-se que há uma previsão do aumento da despesa corrente em mais de 700.000 €, para este ano, face ao que foi aprovado em Dezembro passado. Na conjuntura actual é preocupante o acréscimo da despesa corrente no Município de Óbidos."------
- --- 176. <u>SITUAÇÃO DO PODER LOCAL</u>: Presente um correio electrónico da ANMP Associação Nacional de Municípios Portugueses dando nota da Resolução do Conselho Geral desta Associação, relativa à problemática da situação do poder local.
- --- O elenco camarário tomou conhecimento.-----
- --- 177. AVALIAÇÃO GERAL DE PRÉDIOS URBANOS: Foi apresentado um correio electrónico da ANMP Associação Nacional de Municípios Portugueses, remetendo um estudo técnico sobre o controverso financiamento da avaliação geral de prédios urbanos, estabelecido pela Portaria n.º 106/2012, de 18 de Abril, e remetendo, também, modelo de providência cautelar destinada a accionar judicialmente o Estado, tendo em vista uma impugnação perante a "apropriação ilegítima" de receitas municipais. -

- --- 178. <u>REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO NA VILA DE ÓBIDOS</u>: Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a Proposta de Regulamento Municipal de Trânsito na Vila de Óbidos, que se reproduz: ------

#### --- « PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA VILA DE ÓBIDOS Nota justificativa

A avaliação da aplicação das regras vigentes em matéria de ordenamento de trânsito na Vila de Óbidos revela uma utilização inadequada do espaço público, com notório prejuízo para a qualidade de vida e do ambiente urbano, para a segurança de pessoas e bens, bem como para a salvaguarda, conservação e fruição do património edificado, pelo que se torna necessária a

	Câmara Municip	oal de Óbidos	161
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

- Prosseguir a sua política de melhoria da qualidade do ambiente urbano e da qualidade de vida dos residentes na Vila de Óbidos, e de todos os que a visitam e que nela trabalham; ------
- Prosseguir a política de protecção civil no que respeita à prevenção de riscos e à necessidade de protecção e socorro da população, atendendo aos constrangimentos resultantes da malha urbana e ao elevado número de visitantes, garantindo o acesso a veículos de emergência e a eficácia das suas operações em situações de acidente ou catástrofe; -------
- Prosseguir a política de salvaguarda, conservação, gestão e fruição do conjunto urbano da Vila de Óbidos, pelo reconhecido valor cultural do seu património material e imaterial;
- Promover a mobilidade pedonal na Vila de Óbidos propiciando um uso cómodo e adequado dos espaços públicos, particularmente das praças e largos enquanto áreas privilegiadas de vivência;------
- A melhoria das condições de habitabilidade da zona intra-muralhas da Vila de Óbidos, designadamente através da definição de zonas de estacionamento condicionado especialmente destinadas ao uso de veículos de residentes.------

Assim,-----

#### **CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### Artigo 1º - Norma habilitante

O presente Regulamento Municipal de Trânsito da Vila de Óbidos é elaborado ao abrigo do art.º 241º e do nº 1 e 2 do artigo 6º e nº 1 do artigo 7º do DL nº 44/2005, de 23 Fevereiro, que alterou e republicou o Código da Estrada aprovado pelo DL nº 114/94, de 3 de Maio, e legislação complementar, do artigo 1º e 2º do DL nº 81/2006, de 20 de Abril, no âmbito das competências conferidas pela alínea u) do nº 1 e alínea f) do n.º 2 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro. --

#### Artigo 2º - Âmbito de aplicação e objecto

- 1 O presente Regulamento visa estabelecer o regime de trânsito e estacionamento nas vias e espaços do domínio público municipal, bem como nas vias de domínio privado quando abertas ao trânsito público, incluídos na área delimitada na planta em anexo (anexo I).
- 2 Os condutores de qualquer tipo de veículos ficam obrigados ao cumprimento das disposições estabelecidas pelo presente regulamento, sem prejuízo do cumprimento do disposto no Código da Estrada e respectiva legislação complementar.

	Câmara Municip	oal de Óbidos	162
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.20	012
3 – O presente	regulamento não é aplicável às	s zonas de estacionamento que sejam object	to de
4 – Em tudo o qu	ue for omisso no presente regul	amento aplica-se o Código da Estrada e respe	ectiva
legislação compl	ementar		
		º - Anexos	
		:0:	
•		ento e Zonas;	
		de Trânsito e Estacionamento;	
c) Anexo III		D.C. 1. 7	
Dava afaitas da v		- Definições	
		I-Se:	
-	•	la Câmara Municipal de Óbidos, que confere e estacionamento, na Zona de Acesso Auton	
		tacionamento Condicionado	
		s» - Aplica-se o conceito definido nos termo	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		e Agosto;	
		io constituído ou não em propriedade horiz	
		ão do uso de qualquer edifício ou fracção	
e) «	«Utilização-tipo I» - Correspond	e a edifícios ou fracções destinados a habitaçã	ão
f) «	«Utilização-tipo II» - Correspon	de a edifícios ou fracções destinados a come	ércio,
9	serviços, restauração e bebidas,	ou serviços afectos à satisfação das necessic	lades
		adamente nos domínios da administração ce	
		ıra, justiça, segurança social, segurança pú	blica,
•			
		ponde a edifícios ou fracções destinad	
		serviços de alojamento mediante remuner	-
		ocal, estabelecimentos hoteleiros, apartame	
l	curisticos, empreendimentos de Câmara Municipal do Óbidos	turismo de habitação, devidamente registad	os na
		onde a edifícios ou fracções destinados a	
•		s do edifício principal, designadamente gara	
	•	no, telheiro, ou outros anexos	•
		Condicionado» – Zona em que o aces	
		exercido através de sinalização e atribuiçã	
	dísticos, podendo eventua		neios
6	•	electrónicos ou outros	
		5º - Zonas	
		s zonas, delimitadas no Anexo I:	
b) A	Arrabalde e Encosta		
2- A zona ir		cesso Automóvel Condicionado	
		RÂNSITO E ESTACIONAMENTO	
		Regras gerais	
		o do trânsito e sinalização	
		o obedece ao «Plano Geral de Ordenament	to de

Trânsito e Estacionamento» constante do Anexo II do presente regulamento. ------2- As prescrições do presente Regulamento são configuradas através de sinalização efectuada de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas

Câmara Municipal de Óbidos	
Acta nº. 10	Reunião de 16.05.2012
pelos Decretos Regulamentares n.º 41	/2002, de 20 de Agosto, e n.º 13/2003, de 26 de

pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2002, de 20 de Agosto, e n.º 13/2003, de 26 de Junho, podendo ser complementadas por outros suportes informativos, cuja instalação compete, em ambos os casos, à Câmara Municipal de Óbidos.-----

#### Artigo 7º - Condicionamentos gerais do trânsito

- 5- Quando se verifiquem situações imprevisíveis que impliquem medidas excepcionais no ordenamento do trânsito, a câmara municipal pode, mediante colocação de sinalização adequada, alterar o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definidos.

#### Artigo 8º - Zonas pedonais

- 1- De modo a garantir condições de segurança e propiciar um uso cómodo e adequado dos espaços públicos, estabelecem-se zonas pedonais que se destinam exclusivamente ao trânsito de peões, sendo interdita a circulação de qualquer tipo de veículos, excepto velocípedes sem motor.------

#### SECÇÃO II - Estacionamento

#### Artigo 9º - Zonas de estacionamento

- 1- O estacionamento é permitido nos seguintes locais: ----
  - a) Zonas de estacionamento autorizado; ------
  - b) Zonas de estacionamento condicionado;-----
  - c) Zonas de estacionamento de táxis; -----
  - d) Estacionamento para veículos de pessoas com mobilidade condicionada;-------
  - e) Estacionamento reservado. ------
- 2- Os locais a que se refere o número anterior são devidamente identificados através de sinalização adequada podendo ser complementada com marcações de pavimento.-----

#### Artigo 10º - Zonas de Estacionamento Autorizado

São zonas de estacionamento autorizado, os locais devidamente identificados com sinalização adequada nos quais é permitido o estacionamento de veículos com ou sem dístico.-----

#### Artigo 11º - Zonas de Estacionamento Condicionado

São zonas de estacionamento condicionado, os locais devidamente identificados com sinalização adequada nos quais apenas é permitido o estacionamento de veículos portadores de dístico válido nos termos do presente regulamento.

	Câmara Municip	oal de Óbidos	164
Acta nº. 10		Reunião de <b>16.05.</b> 2	2012

#### Artigo 12º - Zonas de estacionamento de táxis

São estabelecidas e devidamente sinalizadas as zonas de estacionamento exclusivo para táxis, não podendo ser excedida a lotação fixada.-----

## Artigo 13º - Estacionamento para veículos de pessoas com mobilidade condicionada

- 1- É permitido o estacionamento de veículos portadores de dístico de estacionamento para pessoas com deficiência condicionadas na sua mobilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2003, de 10 de Dezembro, nos locais reservados para o efeito e devidamente sinalizados.
- 2- Em situações de absoluta necessidade e por curto período de tempo é permitido o estacionamento de veículos portadores do dístico referido no número anterior noutros lugares de estacionamento.------

#### Artigo 14º - Estacionamento reservado

- 1- De acordo com a legislação específica aplicável poderão ser estabelecidos lugares de estacionamento reservado a veículos de pessoas portadoras de deficiência, junto da sua habitação e/ou do seu local de trabalho.
- 2- Poderão ainda ser estabelecidos e devidamente sinalizados lugares de estacionamento reservado destinados a veículos de serviço de entidades públicas, de entidades privadas de utilidade pública ou outras entidades que prossigam fins de interesse geral da comunidade, cujo estabelecimento ou sede se situe na área de aplicação do presente regulamento.-------
- 3- O requerimento para estabelecimento dos lugares referidos no número anterior deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, através do preenchimento de impresso próprio. ------

#### SECÇÃO III – Paragem e operações de carga e descarga

#### Artigo 15º - Paragem

#### Artigo 16º - Operações de carga e descarga

As operações de carga e descarga na via pública devem obedecer às seguintes condições:-----

- a) Fazer-se no tempo estritamente necessário e com o menor prejuízo para o trânsito; ------
- b) Durante o tempo de carga e descarga, os condutores devem manter-se junto das viaturas, facilitando o trânsito sempre que necessário;------
- c) Depois de efectuada a carga ou descarga os veículos devem abandonar imediatamente o local. -----

#### SECÇÃO IV – Regras específicas para a zona intra-muralhas

#### Artigo 17º - Condicionamentos específicos aplicáveis à zona intra-muralhas

- 1- Na zona intra-muralhas os peões têm prioridade de circulação. ------
- - a) Veículos que transitem em missão urgente assinalando adequadamente a sua marcha; ------

	Câmara Municipal de Óbidos 165
Acta	nº. 10 Reunião de 16.05.2012
	b) Veículos que transitem em missão de polícia, prestação de socorro ou outro serviço de interesse público, designadamente veículos afectos à protecção civil, segurança, saúde, assistência social, limpeza e recolha de resíduos sólidos urbanos, piquetes de reparação de infra-estruturas, ou outras situações excepcionais
4-	Na zona intra-muralhas só é permitido efectuar cargas e descargas de mercadorias para abastecimento de estabelecimentos de comércio, serviços, restauração e bebidas e alojamento, no período compreendido entre as 6:00h e as 10:00h da manhã
5-	De forma a garantir a segurança pública durante períodos em que se verifique grande afluência de visitantes, a câmara municipal pode, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 7.º do presente regulamento, estabelecer um horário limitado para a circulação de veículos.
	CAPÍTULO III – DÍSTICOS Artigo 18º - Tipos de dísticos
Para ef	feitos do presente regulamento são criados quatro tipos de dísticos:
a)	Dístico de Estacionamento;
b)	Dístico de Circulação;
c)	Dístico de Acesso Especial;
d)	Dístico de Acesso Temporário
	Artigo 19º - Condições gerais de atribuição
1-	Poderão requerer os dísticos de circulação e de estacionamento, apenas as pessoas singulares ou colectivas que sejam proprietárias ou titulares de outros direitos sobre os imóveis situados na zona intra-muralhas
2-	Os dísticos referidos no número anterior são atribuídos por edifício ou fracção consoante a sua utilização-tipo, nos termos das secções I e II do presente capítulo
3-	Não são atribuídos dísticos por edifícios ou fracções devolutos ou destinados a utilizações-tipo IV
4-	Em situações excepcionais poderão requerer dísticos de acesso especial ou de acesso temporário as pessoas singulares ou colectivas que não se enquadrem nas condições de atribuição dos dísticos de circulação e estacionamento e que justifiquem a necessidade de acesso à zona intra-muralhas.
	Artigo 20º - Formalização do pedido
1-	O pedido de emissão dos dísticos previstos nas alíneas a), b) e c) do art.º 18º faz-se mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, através do preenchimento de impresso próprio, devendo os interessados exibir, para conferência, os originais dos documentos referidos nos artigos 28.º, 31.º e 34.º do presente regulamento
2-	O requerimento de dísticos de circulação e de estacionamento deverá ser entregue até dia 30 de Novembro do ano civil anterior ao que respeita o dístico requerido
3-	Por motivos devidamente justificados poderão ser requeridos dísticos fora do prazo referido no número anterior, sendo que a sua validade caduca a 31 de Dezembro do ano civil a que respeita o dístico requerido
1-	Os dísticos de circulação e de estacionamento são válidos pelo período de um ano, entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro
2-	Os dísticos de acesso especial e de acesso temporário são válidos pelo período autorizado
	Artigo 22º - Condições gerais de utilização
1-	Os dísticos devem ser afixados no interior do veículo, no vidro da frente, com o rosto para
	o exterior, de modo a serem visíveis as menções neles constantes

	Câmara Munici	oal de Óbidos	166
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

2- O uso indevido dos dísticos implica o cancelamento e cassação do mesmo, constituindo infracção nos termos do presente regulamento. ------

#### Artigo 23º - Roubo, furto ou extravio

- 1- Em caso de roubo, furto ou extravio dos dísticos, o seu titular deve comunicar de imediato o facto à Câmara Municipal de Óbidos, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos resultantes do seu uso indevido.------
- 2- Poderá ser requerida a emissão de novo dístico por motivos de roubo, furto ou extravio nos termos do artigo 20.º.------

#### Artigo 24º - Alteração das circunstâncias de atribuição

- 1- Os dísticos deverão ser imediatamente devolvidos à Câmara Municipal de Óbidos sempre que deixem de se verificar as condições de atribuição dos mesmos.------
- 2- A inobservância do preceituado no número anterior determina a anulação e cassação dos dísticos.-----

#### Artigo 25º - Taxas

A emissão dos dísticos previstos no presente regulamento está sujeita ao pagamento das taxas constantes no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças. ------

#### SECÇÃO I – DÍSTICO DE ESTACIONAMENTO

#### Artigo 26º - Dístico de Estacionamento

O dístico de estacionamento confere o direito de circulação na zona intra-muralhas e de estacionamento nas zonas de estacionamento condicionado. -------

#### Artigo 27º - Condições de atribuição

- 1- São atribuídos dísticos de estacionamento a pessoas singulares que sejam proprietárias ou titulares de outros direitos sobre edifícios ou fracções destinados a utilização-tipo I situados na zona intra-muralhas. ------
- 2- Nos casos de edifícios ou fracções arrendados ou cedidos a qualquer outro título, a atribuição dos dísticos de estacionamento será feita apenas aos possuidores ou detentores dos mesmos.------
- 3- Por cada edifício ou fracção destinados a utilização-tipo I situados na zona intra-muralhas é atribuído apenas um dístico de estacionamento. -----
- 4- Não são atribuídos dísticos de estacionamento nos casos em que os edifícios ou frações possuam garagem ou estacionamento em logradouro.
- 5- Com a atribuição de lugares reservados nos termos do artigo 14º do presente regulamento para a zona intra-muralhas são atribuídos dísticos de estacionamento em número equivalente aos lugares atribuídos.------

#### Artigo 28º - Documentos

#### SECÇÃO II - DÍSTICO DE CIRCULAÇÃO

#### Artigo 29º - Dístico de Circulação

#### Artigo 30º - Condições de atribuição

- 1- São atribuídos dísticos de circulação a pessoas singulares ou colectivas que sejam proprietárias ou titulares de outros direitos sobre imóveis situados na zona intramuralhas destinados a utilizações-tipo I, II e III.

	Câmara Munici	pal de Óbidos 167
Acta nº.	10	Reunião de 16.05.2012
3- Co	nsoante a utilização-tipo a que respe	eita o edifício ou fracção indicado no requerimento,
•		
		fício ou fracção destinados a utilização-tipo I;
-	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	cio ou fracção destinados a utilizações-tipo II;
c) Em	lização-tino III	o de quartos por estabelecimento destinado a
ac.		- Documentos
	de entrega do requerimento deve	em ser apresentados os seguintes documentos,
consoante	a utilização-tipo a que respeita o edi	ifício ou fracção:
a) Uti		
i.	•	ou outro documento de identificação civil (Bilhete
ii.		ão de Residência); te;
iii.		ovativo da utilização do edifício ou fracção para
	·	egisto predial, ou contrato de arrendamento para
	fins habitacionais, ou outro doc	umento comprovativo do direito à utilização do
		cionais);
iv.	-	de propriedade, Livrete ou Documento Único
		provativo de ser usufrutuário de um veículo
b) Uti		da actividade profissional
i.	•	atória do Registo Comercial ou Código da Certidão
	-	colectivas, ou do cartão de empresário em nome
	•	ulares;
ii.		u Cartão de Pessoa Colectiva, quando aplicável;
iii.		alidade de titular de qualquer direito que confira
iv.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	 vatória do Registo Predial da qual conste o registo
IV.		cção onde se localiza o estabelecimento, ou, título
	· · · ·	ção para o fim a que se destina, designadamente
	•	sse, ou outro;
V.		de propriedade, Livrete ou Documento Único
	Automóvel	
	SECÇÃO III – DÍSTIC	O DE ACESSO ESPECIAL
	Artigo 32º - Dístio	co de Acesso Especial
O dístico	de acesso especial confere o dire	eito de circulação na zona intra-muralhas e de
		condicionado na zona a que respeita a alínea b) do
n. 1 do arti		e um período limitado de tempo
~	_	<b>dições de atribuição</b> special as pessoas singulares ou colectivas que
Doderso r		vector as vessuas subdidies ou colectivas due
ustifiquen	n a necessidade de acesso à zon	a intra-muralhas e que não se enquadrem nas ão e estacionamento

No acto de entrega do requerimento devem ser apresentados os seguintes documentos: -----

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou Passaporte; ou ------
- b) Fotocópia da Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Código da Certidão Permanente, no caso de pessoas colectivas, ou do cartão de empresário em nome individual no caso de pessoas singulares; ------
- c) Documento comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira legitimidade para a pretensão;-------

	Câmara Munici	oal de Óbidos	168
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.20		2012	

- d) Fotocópia do Cartão da Empresa ou do Cartão de Pessoa Colectiva, quando aplicável;------
- e) Fotocópia do título de registo de propriedade, Livrete ou Documento Único Automóvel; ---
- f) Outros documentos considerados necessários, consoante a natureza do motivo invocado.

#### SECÇÃO IV - DÍSTICO DE ACESSO TEMPORÁRIO

#### Artigo 35º - Dístico de Acesso Temporário

O dístico de acesso temporário confere o direito de circulação e estacionamento na zona intramuralhas, num período limitado de tempo, não superior a 8 horas.-----

#### Artigo 36º - Condições de atribuição

- 1- Poderão solicitar os dísticos de acesso temporário as pessoas singulares ou colectivas que por razões ocasionais, devidamente fundamentadas, justifiquem a necessidade de acesso à zona intra-muralhas e que não se enquadrem nas condições de atribuição dos dísticos de circulação, estacionamento e de acesso especial.-----

#### **CAPÍTULO IV – FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES**

#### Artigo 37º - Competência para a fiscalização

- 1- Compete ao Serviço de Fiscalização Municipal de Óbidos e à Guarda Nacional Republicana verificar o cumprimento das disposições do presente Regulamento.
- 2- É devida rigorosa e imediata obediência às ordens da autoridade competente para regular e fiscalizar o trânsito e seus agentes. ------

#### Artigo 38º - Contra-ordenações e coimas

- 1- As infracções ao presente Regulamento que se encontrem previstas no Código da Estrada e regulamentos complementares ou em lei especial serão punidas nos termos aí previstos.-----
- 2- As infracções não previstas no Código da Estrada e Regulamentos complementares são punidas com coima a fixar entre €24,94 e €299,27 e de €49,87 a €598,55, conforme sejam praticadas respectivamente, por pessoa singular ou colectiva.-----
- 3- A tentativa e a negligência são puníveis.-----
- 4- A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade objectiva da contra-ordenação e da censura subjectiva da mesma, devendo ter-se sempre em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infracção, e a existência ou não de reincidência.

#### Artigo 39º - Responsabilidade civil e criminal

A aplicação das sanções referidas no presente regulamento não isenta o infractor de eventual responsabilidade civil ou criminal emergente dos factos praticados. ------

#### **CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### Artigo 40 - Competências

A competência atribuída à Câmara Municipal de Óbidos nos termos do presente regulamento pode ser delegada no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação nos Vereadores, de acordo com o disposto no nº 1 e 2 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro. --

#### Artigo 41º - Legislação subsidiária

Em todos os casos não previstos neste regulamento aplicam-se as disposições do Código da Estrada e sua legislação complementar.-----

#### Artigo 42º Norma revogatória

Com a aprovação do presente regulamento será revogada a «Postura de dísticos de estacionamento na Vila de Óbidos» publicitada pelo Edital n.º 650/2005, publicado em DR,

	Câmara Municip	oal de Óbidos	169
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

Apêndice n.º 161, II Série, n.º 238, de 14 de Dezembro de 2005, bem como todas as disposições constantes de regulamentos ou normas municipais que disponham sobre as mesmas matérias. ----

#### Artigo 43.º Revisão

#### Artigo 44º - Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos quinze dias sobre a data da sua publicação.»--

- --- A vereadora Rita Zina fez um resumo das alterações introduzidas no projecto de Regulamento de Trânsito da Vila de Óbidos. -----

Acrescentou este vereador que a última versão do projecto de Regulamento Municipal de Trânsito da Vila de Óbidos, para ser facilmente entendida pela população, conviria acrescentar na nota Introdutória que seria o preâmbulo daquele regulamento, referindo as principais alterações relacionadas com a problemática do trânsito e do estacionamento de viaturas na vila de Óbidos.------

- O Sr. Presidente referiu que o vereador José Machado vem apresentar contributos adicionais, quando os deveria ter apresentado de uma só vez, para não se andar a perder tempo por falta de coerência e quebra de compromisso em relação ao espírito de abertura e harmonia.
- --- O vereador Pedro Félix sugeriu que as novas propostas do vereador José Machado sejam apresentadas no âmbito da discussão pública, sendo apreciadas juntamente com as que forem então apresentadas. ------
- --- O vereador José Machado voltou a solicitar que as suas propostas sejam analisadas e votadas nesta reunião de Câmara. -----
- --- O Sr. Presidente referiu que a proposta de Regulamento está por agora encerrada, podendo o vereador José Machado apresentar as suas propostas adicionais em sede de audiência pública, pelo que colocou o projecto de regulamento à votação. ------
- --- O executivo municipal aprovou por maioria, com um voto contra do vereador José Machado, o Projecto de Regulamento Municipal de Trânsito da Vila de Óbidos. Foi também deliberado dar cumprimento ao disposto nos artigos 117.º e 118.º do CPA, com audiência dos interessados e apreciação pública, pelo prazo de 30 dias úteis. -------

	Câmara Munici	oal de Óbidos	170
Acta nº. 10			2012

- Considerando a abertura manifestada pela maioria política da Câmara Municipal para acolher contributos que sirvam como soluções para a actual situação que é insustentável;
- Considerando que a última versão do projecto deste regulamento, recebida ontem, embora tenha melhorias face à anterior, ainda não reúne as condições adequadas para ser um eficaz instrumento para resolução dos problemas agravados nos últimos anos de trânsito e estacionamento na vila de Óbidos; ------

Froponiio o segunite.
Nota introdutória/Preâmbulo
- Acrescentar o seguinte a seguir ao 1º parágrafo:
O êxito deste regulamento passa por ser compatível com soluções integradas e
abrangentes, com visão de futuro, correspondam às necessidades actualizadas e onde a
generalidade da população se reveja
Da avaliação efectuada resulta a necessidade de implementar designadamente as seguintes
alterações relacionadas com a problemática do trânsito e do estacionamento de viaturas na

vila de Óbidos:-----

- b) Tal como foi a retirada das antenas exteriores de televisão e os suportes e cabos de distribuição de energia eléctrica e de telecomunicações no último quartel do século passado, tendo os benefícios daí provenientes sido para todos, pretende-se agora com este regulamento que aos residentes intra-muros não são retirados benefícios, sendo contudo criados incentivos.------
- c) Os automóveis das pessoas que vão para os alojamentos turísticos deixam de entrar e estacionar dentro das muralhas e há o incentivo a estacionar junto ao Posto de Turismo. Propõe-se ser instituído, de forma permanente, o transporte de malas dos utentes para os hotéis e alojamentos turísticos, a partir do Posto de Turismo e com recurso de número telefónico indicado no vidro da porta do Posto de Turismo

	Câmara Munici	oal de Óbidos	171
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

- i) Está previsto serem colocados assistentes, designadamente nos dias de grande afluência de visitantes a Óbidos, nas três portas acessíveis a automóveis (Porta da Vila, Porta da Cerca do Castelo e Porta da Senhora da Graça). As unidades de trabalho a afetar a estes locais serão reconvertidas de entre as actuais do Município.
- j) Serão colocados painéis nas 3 entradas, referindo aos condutores que a circulação automóvel no Núcleo Histórico é sempre uma situação especial, com cuidados redobrados, havendo atenção aos transeuntes e a outras viaturas.------
- k) No interesse dos próprios visitantes, a Câmara Municipal deixa de persistir em obrigar a circulação automóvel a sair pela Porta da Vila (Sul) que incomoda muita gente e coloca em risco a integridade de pessoas. Especialmente por ocasião dos principais eventos e nos meses de Verão, vai evitar-se, o mais possível, fazer circular viaturas na Porta da Vila. Para a redução da saída de trânsito pela Porta da

	Câmara Municip	oal de Óbidos	172
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

Vila, passam a existir as alternativas da Porta da Cerca (próximo da Pousada do Castelo) e a Porta da Senhora da Graça que voltam a ter trânsito nos dois sentidos.

- O Município providenciará para se dispersarem os fluxos de entrada de pessoas, durante os grandes eventos, pelas 4 ruas principais da vila, colocando na Porta da Vila assistentes.
- m) Antes e depois dos principais eventos irá passar a ser reduzido o tempo em que está vedado o acesso pela Cerca, incluindo para cargas e descargas, passando a logística dos eventos a adoptar boas práticas que têm, por exemplo, as grandes feiras e os circos, em que no dia seguinte ao fim da exposição ou do espectáculo ficam os acessos livres.------
- o) Será estudada a solução de, em grandes eventos, parte do espaço plano que fica entre a igreja da Senhora do Carmo e a estrada do Pinhal, a Poente das muralhas, ser utilizado, transferindo parte da logística da Cerca do Castelo para este local. ----
- q) Será promovida uma eficaz fiscalização para retirar de dentro das muralhas um bom número de veículos. -----
- r) Em dias de procissões será ainda mais restritiva a possibilidade de estacionamento intra-muralhas,-----
- s) Na Praça de Santa Maria apenas é aberta a excepção à proibição de estacionamento para as viaturas dos noivos e apenas no período da celebração. ------
- t) São isentos de pagamento de estacionamento, no parque municipal, os residentes e os empresários com estabelecimentos intra-muralhas, para os incentivar a não estacionarem dentro da vila.-----
- u) Na parte de fora da Cerca do Castelo, passa a ser disponibilizado espaço para estacionamento o espaço (onde tem sido ocupado com materiais). Aí poderão estacionar de viaturas de pessoas com actividades na parte Norte da vila ou que têm necessidade de ir ao posto da GNR.------
- v) A Câmara Municipal irá definir os restantes lugares de estacionamento fora das muralhas, com vista a se saber quantas viaturas poderão ser estacionadas, em simultâneo, próximo de Óbidos, designadamente por ocasião de grandes eventos. --
- w) A circulação de charretes para turistas deixa de transitar pelo interior da vila, passando a regressar da Cerca do Castelo ao Posto de Turismo pela estrada junto à Igreja da Senhora do Carmo e pela estrada do Pinhal. ------
- y) Os dísticos deixam de estar afectos a matrículas de viaturas, passando a neles constar a morada do utente.-----
- z) Passa a ser indicado local para estacionamento de bicicletas e outros veículos de duas rodas (um possível local adequado será no largo em frente ao antigo hospital).

	Câmara Munici	oal de Óbidos	173
Acta nº. 10			2012

Nota – Regista-se como positivo já terem sido aceites várias sugestões-----Em face do exposto e após identificados os problemas existentes e decididas as soluções a implementar para melhorar a situação do trânsito e do estacionamento (algumas soluções serão de aplicação imediata e outras a prazo), o articulado do projecto de Regulamento Municipal de Trânsito da Vila de Óbidos deverá ser totalmente compatibilizado com estas orientações, disponibilizando-me para colaborar na revisão do mesmo. ------Nessa fase convirá rectificar vários detalhes do articulado. ------Sugere-se que após nova revisão do projecto deste regulamento, o mesmo seja colocado no portal do Município (na Internet), para os interessados poderem dar contributos de melhoria, antes da votação na Câmara, período formal de consulta pública e votação na Assembleia Municipal. A aceitação desta sugestão favorecia a democracia participativa. ---Finalmente, importa clarificar se, futuramente, há a intenção de utilizar ou não o sistema electrónico, adquirido em Abril de 2003, com sensores, cartões magnéticos e marcos retrácteis. A respectiva factura, com 9 anos, no valor de 98.614,00 €, da RESOPRE, relacionada com este sistema, ainda está por pagar. Para se aprender com a experiência, dever-se-á identificar o motivo da falha da previsão do investimento para este sistema (o investimento previsto, segundo declarações feitas pela Câmara à comunicação social, era 7 vezes menor). "------

- --- 179. **REGULAMENTO MUNICIPAL DE VENDA AMBULANTE**: Após audiência pública, foi apresentada para aprovação a versão final do Projecto de Regulamento Municipal de Venda Ambulante, a qual contempla as alterações efectuadas tendo em conta as sugestões e contributos recolhidos no âmbito da consulta pública. ------
- --- A vereadora Rita Zina explicou as alterações introduzidas no Regulamento, fruto dos contributos apresentados no âmbito da audiência pública.-----
- --- O vereador José Machado para além do que consta resumidamente na sua declaração de voto, perguntou se a associação empresarial, comerciantes, vendedores ambulantes ou outras pessoas se pronunciaram sobre este regulamento.

- --- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: "A principal novidade da proposta de Regulamento da Venda Ambulante, face às actuais regras, é passarem a estar expressamente previstos pontos de venda fixos, próximo do Posto de Turismo. Há aqui uma questão de semântica. Parece haver uma disparidade de nomenclatura no cabeçalho.

	Câmara Munici	oal de Óbidos	174
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

--- Neste momento o Presidente da Câmara e a vereadora Rita Zina retiraram-se da reunião devido a terem outro compromisso de agenda. O Vice-Presidente - Vereador Humberto Marques - passou a presidir. -----

١.

#### Enquadramento

Tendo em conta o contexto atual que se faz sentir, o Orçamento de Estado para 2012<sup>1</sup>, publicado em 30 de dezembro, apresenta restrições orçamentais a vários níveis, inclusive de novas admissões na Função Pública, com o intuito de diminuir o número de efetivos e a despesa Ao Município de Óbidos, cabe também, contribuir para o não agravamento da despesa pública, contudo, baseado na opção gestionária, devem ser ponderadas algumas situações para não ocorrer rutura na capacidade de resposta dos serviços o que, a acontecer, poderia provocar prejuízos irreparáveis, uma vez que se trata de um serviço público.-----Conforme determina o artigo 4.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, "Tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos superiormente fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, os órgãos e serviços planeiam, aquando da preparação da proposta de orçamento, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução, as eventuais alterações a introduzir nas unidades orgânicas flexíveis, bem como o respetivo mapa de pessoal." ------Assim, para o ano de 2012, foram previstos os postos de trabalho no mapa de pessoal de que o Município carece para o desenvolvimento da sua atividade, tendo em conta os eixos prioritários onde o Município se propôs contribuir e garantir para reforçar as políticas de proximidade com os Munícipes.-----No entanto, face ao novo contexto existente e tal como todas as restantes entidades públicas, há que reequacionar as prioridades da Autarquia, tendo em conta a diminuição da despesa. Contudo, face aos objetivos propostos e porque a prestação de serviço público hoje não se compadece com instabilidade na prestação dos serviços e ausência de respostas concretas às solicitações, torna-se essencial ponderar quais os recursos estritamente necessários. -----

-

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, adiante designado por OE 2012.

	Câmara Munici	oal de Óbidos	175
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.20		2012	

II.

#### Recrutamentos prioritários

- 1. Um Técnico Superior, licenciatura em Arquitetura, afeto ao Serviço de Planeamento e Reabilitação Urbana;------
- 2. Um Técnico Superior, licenciatura em Geografia e Planeamento Regional, afeto ao Serviço de Planeamento e Reabilitação Urbana;------
- 3. Um Técnico Superior, licenciatura em Direito, afeto ao Serviço de Planeamento e Reabilitação Urbana;------
- 4. Um Técnico Superior, licenciatura em Arquitetura Paisagista, afeto ao Serviço de Planeamento e Reabilitação Urbana;------
- 5. Um Assistente Técnico, afeto ao Serviço de Oficinas Municipais; ------
- 6. Um Assistente Operacional, afeto ao Serviço de Oficinas Municipais; --------
- 7. Sete Técnicos para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular. ------

Ponderadas as necessidades resta-nos analisar quais as possibilidades de recrutamento face às restrições orçamentais. ------

III.

#### A admissão de pessoal. Regras.

O mapa de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades previstas para 2012. ------

De salientar, porém, que quando se efetiva a necessidade, desde que se encontre prevista no mapa de pessoal, o recrutamento é precedido de procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme determina o artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro:

- 1 Nenhum dos serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 2.º pode recrutar pessoal por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento antes de executado procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial para os postos de trabalho em causa.------
- 2 O procedimento prévio de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial a que se refere o número anterior é fixado por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública. ------
- 4 O recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, ao abrigo e nos termos do procedimento previsto nos números anteriores, tem prioridade face ao recrutamento de pessoal em reserva constituída no próprio órgão ou serviço e em reserva constituída por entidade centralizadora.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Lei de vínculos, carreiras e remunerações.

	Câmara Munici	oal de Óbidos	176
		Reunião de 16.05.2	2012

5 — O pessoal em situação de mobilidade especial é candidato obrigatório à ocupação de postos de trabalho objecto do recrutamento a que se referem os n.os 1 e 2 desde que se verifiquem os requisitos cumulativos previstos no n.º 5 do artigo 29.º, sendo -lhe aplicável o disposto nos n.os 6 e sequintes daquela disposição e na subalínea ii) da alínea b) do n.º 2 do artigo 39.º-------6 — O disposto no número anterior não prejudica o dever de ser opositor a procedimentos concursais abertos nos termos gerais. -----7 — A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para os postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora da mobilidade, mediante emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o n.º 2, e cuja apresentação é indispensável para a abertura, pela entidade empregadora pública em causa, de procedimento concursal nos termos gerais para a ocupação dos postos de trabalho que não tenha sido possível ocupar por pessoal em situação de mobilidade especial.------8 — O procedimento de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial a que se referem os n.os 1 e 2 é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.-----9 — Não há efeito suspensivo do recurso administrativo interposto de despacho de homologação da lista, de despacho de nomeação, de celebração de contrato ou de qualquer outro acto praticado no decurso do procedimento. ------10 — A aplicação do presente artigo não prejudica o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e no n.º 7 do artigo 106.º, ambos da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro. ------Assim, apenas no caso de não ser possível ocupar o posto de trabalho com recurso à mobilidade especial se poderá iniciar o processo de recrutamento, ou seja, se tal como determina o n.º 7 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro a entidade gestora da mobilidade passar declaração que ateste a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial. ----------Contudo, a portaria a que se refere o n.º 2 do artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro ainda não foi publicada pelo que a resposta da entidade gestora da mobilidade, GeRAP, foi emitida nos seguintes termos (GSE entrada n.º 1431/2012, de 30.01):------Em resposta ao PAT de V. Exas., informamos que, nos termos do disposto no artigo 33.º-A, n.º 7, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (aditado por força do artigo 38.º, n.º 2, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro), "A inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial para postos de trabalho em causa é atestada pela entidade gestora da mobilidade, mediante a emissão de declaração própria para o efeito, nos termos a fixar pela portaria a que se refere o n.º 2 (...)." Até à data, tal portaria ainda não foi objeto de publicação, pelo que, considera-se prejudicada a emissão pela GeRAP, enquanto Entidade Gestora da Mobilidade, de declarações de inexistência". Face ao exposto, quando se efetiva a necessidade de recrutamento deve ser seguida a seguinte ordem para se proceder à ocupação do posto de trabalho, conjugando o artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, artigo 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho e OE 2012 todos na sua atual redação: -----

- 1. Mobilidade interna dos trabalhadores já existentes no Mapa de Pessoal do Município, caso não seja possível recorre-se ao ------
- 3. Recurso à reserva constituída no Município ou em entidade centralizadora, caso não seja possível recorre-se à ------

	Câmara Munici	oal de Óbidos	177
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.20		2012	

4. Ao procedimento concursal nos termos gerais, no âmbito da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação. ------Alerta-se para o facto, do âmbito de recrutamento estatuído no artigo 5.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, na sua atual redação remeter para os n.º 3 a 7 do artigo 6.º da LVCR, que determinam a aplicação das seguintes regras:------- O recrutamento de pessoal para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das atividades opera-se com recurso à constituição de relações de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando tais atividades sejam de natureza temporária.------- O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.------ O recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável inicia-se sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado. ------Em regra não é permitido ao Município proceder à abertura de procedimentos concursais a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme determina o artigo 46.º do OE 2012. Contudo, o n.º 2 do mesmo artigo permite em situações excecionais e através da verificação de requisitos cumulativos o respetivo recrutamento. Para melhor entendimento transcreve-se o artigo 46.º do OE 2012: -----1- As autarquias locais não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o órgão deliberativo, sob proposta do respectivo órgão executivo, pode, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, autorizar a abertura dos procedimentos concursais a que se refere o n.º 1, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:----a) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de actividade a que aquele se destina, bem como a evolução global dos recursos humanos na autarquia em causa; ------b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.os 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou outros instrumentos de mobilidade; ------c) Demonstração de que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam;----d) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22 -A/2007, de 29 de Junho, 67 -A/2007, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro; ------

e) Demonstração do cumprimento da medida de redução mínima prevista no artigo 48.º ------

	Câmara Municip	oal de Óbidos	178
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.20		2012	

3 — A homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses a contar da data da deliberação de autorização prevista no número anterior, sem prejuízo da respectiva 4 — São nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas em violação do disposto nos números anteriores, sendo aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 6, 7 e 8 do artigo 9.º da Lei n.º 12 -A/2010, de 30 de Junho, na redacção introduzida pela presente lei, havendo lugar a redução nas transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa de montante idêntico ao despendido com tais contratações ou nomeações, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro.-----5 — O disposto no artigo 43.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, na redacção dada pelas Leis n.os 48/2011, de 26 de Agosto, e 60 -A/2011, de 30 de Novembro, mantém-se em vigor para autarquias locais abrangidas pelo respectivo âmbito de aplicação. ----------------------------------6 — O disposto no presente artigo é directamente aplicável às autarquias locais das regiões autónomas. ------7 — Até ao final do mês seguinte ao do termo de cada trimestre, as autarquias locais informam a Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) do número de trabalhadores recrutados nos termos do presente artigo. -----8 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.-----9 — O disposto no presente artigo aplica -se como medida de estabilidade orçamental nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 86.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro, e tendo em vista o cumprimento do PAEF. ------Tal como estabelece n.º 2 do artigo 46.º do OE 2012, o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho na sua atual redação, cuja epígrafe é "Controlo de recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais e locais" contempla uma exceção à regra nas seguintes condições:

3-A autorização prevista no n.º 2 do artigo anterior $^3$  compete, nas autarquias locais, sob proposta do presidente da câmara, ao órgão executivo. ------

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> O n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho que se transcreve: "2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública podem, ao abrigo e nos termos do disposto nos n.os 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número anterior, fixando, caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar e desde que se verifiquem os seguintes requisitos cumulativos:"

Câmara Municipal de Óbidos 1				
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.201				

4 — As autarquias locais informam os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública do recrutamento de trabalhadores a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.-----5 — Sem prejuízo da aplicação, com as devidas adaptações, do disposto nos n.os 5, 6 e 7 do artigo anterior, são igualmente nulas as contratações e as nomeações de trabalhadores efectuadas na sequência de procedimentos concursais realizados em violação do disposto no n.º 2. --------6 — As autarquias locais remetem mensalmente à Direcção-Geral das Autarquias Locais, através do Sistema Integrado de Informação da Administração Local, a informação prevista no n.º 5 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. -------7 — Em caso de incumprimento do dever de informação previsto no número anterior, é aplicável o disposto no n.º 7 do artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro. ----------8 — As necessidades de recrutamento excepcional de pessoal resultantes do exercício de actividades advenientes da transferência de competências da administração central para a administração local no domínio da educação, não estão sujeitas ao regime constante no presente 9 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as

#### Recrutamento excecional. Requisitos cumulativos

- 1. Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento. Carência dos recursos humanos no setor de atividade.-----
- 1.1. Serviço de Planeamento e Reabilitação Urbana------

Tendo em conta a importância deste serviço e que a partir de 1 de Agosto ficará sem trabalhadores por não serem identificados excedentes noutros serviços que se possam afetar a este torna-se essencial proceder ao recrutamento.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Um arquiteto, um jurista, um sociólogo, um arquiteto paisagista, um geografo, um topógrafo, um desenhador.

	Câmara Munici	oal de Óbidos	180	
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.201				

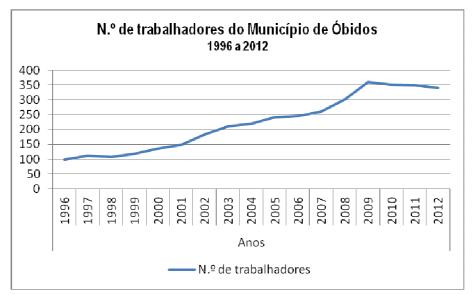
2. Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento. Evolução global dos recursos humanos do Município.-----

Quadro 1 - Evolução dos Recursos Humanos Afetos ao Município de Óbidos, dos anos 1996 a 2011

	Anos															
	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
N.º de trabalhadores	99	112	108	118	135	148	182	210	220	242	246	260	301	360	351	349

Fonte: Balanço Social do Município de Óbidos dos anos 1996 a 2011

O Gráfico 1 evidencia os acréscimos e decréscimos de trabalhadores.



#### 2.1. Ano 2011

	Câmara Municipal de Óbidos			
Acta nº. 10	Reunião de 16.05	.2012		

#### 2.2. Ano 2012

- 3 O recrutamento referido no número anterior⁵, para ocupação dos postos de trabalho necessários à execução das actividades, opera-se com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, excepto quando tais actividades sejam de natureza temporária, caso em que o recrutamento é efectuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado ou determinável.------
- 4 O recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.-----

5 – (...)

- 6 Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros de Governo responsáveis pelas finanças e para Administração Pública, pode proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.------

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> O número anterior deste artigo (2) refere-se à insuficiência do número de trabalhadores em funções e à consequente possibilidade de o órgão ou serviço poder promover o recrutamento dos necessários à ocupação dos postos de trabalho em causa.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Nomeação (só para carreiras especiais) e contrato de trabalho em funções públicas.

	Câmara Municipal de Óbidos			
Acta nº. 10		Reunião de <b>16.05.</b> 2	2012	

1.º Recorre-se obrigatoriamente aos recursos humanos em mobilidade especial (o recrutamento pode acabar por aqui se os postos de trabalho colocados a concurso ficarem preenchidos);------2.º No caso de não ficarem todos os postos de trabalho ocupados, seguidamente recorre-se a quem já detém contrato de trabalho por tempo indeterminado (o recrutamento pode acabar por aqui se os postos de trabalho colocados a concurso ficarem preenchidos); -------3.º Só depois de concluídas ou ultrapassadas as fases descritas em 1º e 2.º, se pode abrir procedimento concursal para os trabalhadores já em contrato de trabalho por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público. -----Afigura-se que, tratando-se os procedimentos concursais fundados em opções gestionárias, na avaliação desta matéria dever-se-á atender às formas de maior eficiência e de efetiva racionalidade quanto à afetação de recursos humanos e financeiros e portanto previne-se desde logo o facto de no caso de ainda ficarem postos de trabalho vagos depois de ocupados por quem esteja em mobilidade especial e ou detenha já relação jurídica de emprego público, poder recrutar-se trabalhadores sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. ----Ou seja, admite-se de forma condicionada candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso, de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento. -----Ainda neste sentido, quando verificados os pressupostos se torna possível abrir procedimento concursal a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, aquando do recrutamento existem prioridades estabelecidas no artigo 39.º do OE 2012: -----1 — Nos procedimentos concursais publicitados ao abrigo e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e pela presente lei, o recrutamento efectua-se, sem prejuízo das preferências legalmente estabelecidas, pela seguinte ordem: ------a) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; -----b) Candidatos aprovados sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida relativamente aos quais seja estabelecido, por diploma legal, o direito de candidatura a procedimento concursal exclusivamente destinado a quem seja titular dessa modalidade de relação jurídica, designadamente a título de incentivos à realização de determinada actividade ou relacionado com titularidade de determinado estatuto jurídico; ------c) Candidatos aprovados com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;-----d) Candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. ------2 — Durante o ano de 2012 e tendo em vista o cumprimento das medidas de redução de pessoal previstas no PAEF, os candidatos a que se refere a alínea b) do número anterior não podem ser opositores a procedimentos concursais exclusivamente destinados a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, considerando -se suspensas todas as disposições em contrário.-----3 — O disposto no presente artigo tem carácter excepcional e prevalece sobre todas as disposições legais, gerais ou especiais, contrárias.-----4. Previsão dos encargos com os novos recrutamentos------Os encargos com os novos recrutamentos foram previstos no orçamento de 2012 e encontra-se cabimentada a verba nas Propostas de Cabimento nº 106, 109, 110, 113, 188, 190 e 220. -------5. Cumprimento dos deveres de informação ------

	Câmara Municipal de Óbidos			
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2012		

Foram cumpridos os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, 67-A/2007, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, e 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de Novembro.

Novembro. -----6. Demonstração do cumprimento da medida de redução prevista no artigo 48.º do OE 2012. ------Nos termos do artigo 48.º do OE 2012:-----1 — Até ao final do 3.º trimestre do ano de 2012, as autarquias locais reduzem o número de trabalhadores de acordo com os sequintes critérios:-----a) Autarquias locais que, no período relativo aos anos de 2009, 2010 e 2011, tenham reduzido em 10 % ou mais o número de trabalhadores relativamente aos existentes em 31 de Dezembro de 2008 reduzem, no mínimo, em 1 % o número de trabalhadores existentes em 31 de Dezembro de 2011;----b) Autarquias locais que, no período relativo aos anos de 2009, 2010 e 2011, tenham reduzido em menos de 10 % o número de trabalhadores relativamente aos existentes em 31 de Dezembro de 2008 reduzem, no mínimo, em 2 % o número de trabalhadores existentes em 31 de Dezembro de 2011;----c) Autarquias locais que, no período referido nas alíneas anteriores, tenham mantido ou aumentado o número de trabalhadores relativamente aos existentes em 31 de Dezembro de 2008 reduzem, no mínimo, em 3 % o número de trabalhadores existentes em 31 de Dezembro de 2011. 2 — No final de cada trimestre, as autarquias locais prestam à DGAL informação detalhada acerca da evolução do cumprimento dos objectivos de redução consagrados no número anterior.-----3 — No caso de incumprimento dos objectivos de redução mencionados no n.º 1, há lugar a uma redução das transferências do Orçamento do Estado para a autarquia em causa no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efectiva redução de pessoal prevista naquela disposicão no período em causa. ------4 — A violação do dever de informação previsto no n.º 2 do presente artigo até ao final do 3.º trimestre é equiparada, para todos os efeitos legais, ao incumprimento dos objectivos de redução do número de trabalhadores previstos no n.º 1.-----5 — Para efeitos do disposto no n.º 1, não é considerado o pessoal necessário para assegurar o exercício de actividades objecto de transferência ou contratualização de competências da administração central para a administração local no domínio da educação. -------Assim, como se pode verificar no Quadro 1, o número de trabalhadores em 2008 era de 301 e em 2011 de 349. Tendo em conta o n.º 5 do artigo 48.º do OE 2012, os trabalhadores afetos ao Serviço de Educação pagos pelo Ministério de Educação nos termos dos rácios por eles estabelecidos não são considerados para o cômputo, ou seja, 53 trabalhadores.------Face ao exposto, verifica-se que a Autarquia reduziu o número de trabalhadores em 5 trabalhadores:------301 – (349-53) = 5 -----Enquadra-se por isso, na alínea b), do n.º 1 do artigo 48.º do OE 2012, que determina a redução, no mínimo em 2 % do número de trabalhadores existentes em 31 de dezembro de 2011, elaborados os cálculos, são 6 trabalhadores:------(349-53) \* 2% = 6 trabalhadores ------

As situações de redução de trabalhadores a ocorrer durante o ano de 2012 serão as seguintes:----

Situações a ocorrer em 2012	N.º trabalhadores
Aposentação	1
Cessação de contratos de trabalho em funções públicas a termo	26
Outras	0

# Câmara Municipal de Óbidos 184 Acta nº. 10 Reunião de 16.05.2012

Total 27

Existem a decorrer 4 procedimentos concursais: ------

Categoria / Serviço	N.º trabalhadores
Assistente Operacional – Cozinha e Catering	2
Assistente Operacional – Transportes Coletivos	1
Técnico Superior - Desporto	1
Assistente Técnico – Secção de Aprovisionamento e Empreitadas	1
Total	5

Os procedimentos que se propõe o recrutamento: -----

Categoria / Serviço	N.º trabalhadores
Tácnica Cunariar Dlangamento o	trabaniauores
Técnico Superior – Planeamento e	1
Reabilitação Urbana (Arquitetura)	
Técnico Superior – Planeamento e	
Reabilitação Urbana (Geografia e	1
Planeamento Regional)	
Técnico Superior – Planeamento e	1
Reabilitação Urbana (Jurista)	1
Técnico Superior - Planeamento e	1
Reabilitação Urbana (Arquitetura Paisagista)	1
Assistente Operacional – Oficinas Municipais	1
Assistente Técnico – Oficinas Municipais	1
Técnicos Atividade de Enriquecimento	7
Curricular - Educação	
Total	13

Face ao exposto o plano de redução, tendo em vista o cumprimento no disposto no artigo  $48.^{\circ}$  do OE 2012 o Município após os recrutamentos enunciados reduz o número de trabalhadores em 9: 27-5-13=9 trabalhadores------

Assim sendo, para além dos recrutamentos propostos e daqueles que se encontram a decorrer o Município consegue cumprir o plano de redução exigido.-----

#### V. Conclusão

Assim, tendo em conta que, ------

- A entidade que gere a mobilidade, não identificou nenhum trabalhador em mobilidade especial por não ter sido ainda publicada a portaria que estipula as suas condições;------
- Foi cumprido o dever de informação para com a DGAL; -------------------------------

Câmara Municipal de Óbidos						185		
Acta nº. 10						Reunião	de 16	5.05.2012
	_		_				_	_

- Foi demonstrado o cumprimento da redução mínimo previsto no artigo 48.º do OE 2012;------

Assim,

#### Propõe-se,

- Nos termos do disposto no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro conjugado com artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, decisão sobre o recrutamento a emitir pela Câmara Municipal; ------
- No caso de decisão favorável, o envio à Assembleia Municipal para emissão de autorização nos termos do nº 2, do artigo 46.º, do OE 2012 e, atrás mencionado no ponto 1.------

Óbidos, Paços do Concelho, 14 de maio de 2012". ------

- --- O vereador José Machado disse o que resumidamente consta na sua declaração de voto.
- --- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: "Esta proposta só chegou ontem à tarde, pelo que não tive oportunidade de a analisar com profundidade. O documento parece bem elaborado. ------

Tomei boa nota da informação prestada da correcção e observação de todas as regras legais actualmente em vigor. -----

Seria útil ter uma avaliação séria e rigorosa da necessidade daqueles 13 postos de trabalho e da inexistência de Recursos Humanos internos (no Município de Óbidos) capazes de fazer aquelas funções. ------

Em face do exposto, abstenho-me nesta votação."-----

Câmara Mun	icipal de Óbidos	186
Acta nº. 10	Reunião d	de 16.05.2012
Por unanimidade, o executivo munio o Município de Óbidos, aprovado pela o de 2009	Câmara Municipal na sua reuni	
182. REVISÃO DE PREÇOS DIGREJA DE NOSSA SENHORA DO preços relativa aos autos de medição n. Sr.ª do Carmo para instalação de auditó cujo apuramento são já conhecidos o 24523/2011, de 23/12, publicado no DR O elenco camarário, por unanimida preços da Empreitada "Reabilitação da	CARMO: - Apresentado o cálco o calco o	culo da revisão de ação igreja de Na de execução» para tilizar (Aviso n.º sta de revisão de a instalação de
<ul><li>auditório - com elaboração do projecto</li><li> 183. REVISÃO DE PREÇOS D</li></ul>	•	
IGREJA DE S. TIAGO: - Foi presente de medição n.ºs 1, 2 e 3 da empreitada «livraria, com elaboração do projeto de e os indicadores económicos a utilizar (A 2.ª série - n.º 245)	Reabilitação igreja de São Tiago execução» para cujo apuramento aviso n.º 24523/2011, de 23/12, personado de preços da Empreitada do de livraria, com elaboração	para instalação de são já conhecidos publicado no DR,
184. <u>ISENÇÃO DE TAXAS</u> : - Foi a Recreativa e Cultural de Usseira, de ise de festa nos dias 25 e 26 de Maio de 201 <i>Deferido, por unanimidade</i>	nção de pagamento de taxas rela 2	tivas à realização 
185. <b>APOIO FINANCEIRO AO</b> Português de Relações Internacionais	IPRI: - Presente uma carta da - Universidade Nova de Lisbo	IPRI – Instituto a, pedindo apoio
financeiro para a publicação de natureza Atendendo a que a execução da ed Verão do citado Instituto, que ocorre culturalmente relevante e que identification partilha de conhecimento num context do Art.º 64 da Lei 169/99 de 18 de Sete Janeiro, a Câmara, por unanimidado Relações Internacionais um apoio finapenas mediante apresentação de comp	dição da obra está relacionada anualmente em Óbidos, e visto ica Óbidos com um trabalho d to internacional, ao abrigo da al embro, na atual redação da Lei 5 e, concedeu ao IPRI - Institu nanceiro no valor de 500,00 e	com o Curso de o ser uma edição le investigação e línea a), do n.º 4, 5A/2002, de 11 de to Português de curos, a efectuar
186. <b>PROTOCOLO COM A OBI</b> Associação Óbidos Ciência e Tecnol- municipal uma proposta de protocolo a Associação, cujo teor se transcreve: - "Pro-	ogia, submetendo à consideraça estabelecer entre o Município rotocolo	ão do executivo de Óbidos e esta
Entre Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º Óbidos, neste ato representada, pelo Vice Marques, ao abrigo do previsto no n.º 3 o	2 506 802 698, com sede no Largo 2-Presidente da Câmara Municipal, do artigo 57º da Lei n.º 169/99, do	o de S. Pedro, em Humberto da Silva e 18 de Setembro,

alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante;-----

	Câmara Munici	oal de Óbidos	187	
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.201				

- 1. O Município de Óbidos se pretende constituir como um pólo para a atração e fixação de população com elevados níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo; --------
- 2. O Município de Óbidos se pretende afirmar, também, como um agente ativo no aumento dos níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo da população residente, de forma a estimular a sua permanência no Concelho;------
- 4. O Parque Tecnológico de Óbidos é um dos instrumentos centrais na concretização desta visão, estabelecida pelo Município de Óbidos;------

- 8. A Obitec tem em curso o procedimento de concurso público de empreitada dos edifícios centrais e arranjos exteriores do Parque Tecnológico de Óbidos;------
- 9. As várias fases de planeamento e desenvolvimento dos edifícios centrais e arranjos exteriores do Parque Tecnológico de Óbidos se encontram incluídas no programa estratégico Inov-C, gerido pela Universidade de Coimbra, permitindo o seu financiamento com uma percentagem de comparticipação assegurada através do Programa Operacional Regional do Centro Mais Centro, formalizado através do Protocolo de Financiamento "Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Base Tecnológica", celebrado entre o Mais Centro e a Universidade de Coimbra a 9 de Fevereiro de 2010; -----

Câmara Municipal de Óbidos			188
Acta nº. 10 Rei		Reunião de 16.05.2	2012

- 11. A Obitec tem vindo a assegurar, através de receitas próprias, várias das atividades previstas, no âmbito destes objetivos, para o biénio 2010-2011, bem como para 2012; -----
- 13. Uma outra componente consiste na contratação de recursos humanos para contribuir para os objetivos do programa; ------
- 14. As duas componentes anteriormente mencionadas correspondem a um investimento muito significativo, em parte já assegurado através de receitas próprias;------

#### Cláusula Primeira Objecto

#### Cláusula Segunda Obrigações do Município

O apoio financeiro a atribuir pelo Município à Obitec, para a execução do objecto deste protocolo, é de 51.000,00 euros (cinquenta e um mil euros) a transferir da seguinte forma:-----

- 21.000,00 euros a quando da outorga do presente protocolo; ------

#### Cláusula Terceira Obrigações da Obitec

A Obitec fica obrigada a:-----

- 1 Desenvolver e adoptar os procedimentos necessários e adequados para a sua execução. ------
- 2 Constituir processo administrativo, em dossier autónomo, que manterá permanentemente atualizado e cujo acesso facultará, a todo o tempo, à Primeira Outorgante. ------

Câmara Municipal de Óbidos			189
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.2			

4 – Na falta da entrega dos referidos documentos, o Primeiro Outorgante não procede a novas transferências de verbas, para a Segunda Outorgante, enquanto não for sanada essa falta. -------

#### Cláusula Quarta Cooperação

- 1 O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente protocolo. -------
- 2 O Primeiro e Segundo Contraentes obrigam-se a reciprocamente prestarem todas as informações necessárias relacionadas com o objecto do presente protocolo, numa lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Contraente.

#### Cláusula Quinta

#### Incumprimento do protocolo

#### Cláusula Sexta Revisão do protocolo

#### Cláusula Sétima Entrada em Vigor e Duração

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e extingue-se a 31 de Dezembro
de 2012
O presente protocolo, constituído por 5 (cinco) folhas, todas rubricadas, à exceção da última, qu
por ambos os Contraentes vai ser assinada, é feito em dois exemplares originais
Óbidos, x de x de 2012
Pelo Município de Óbidos,
Pela Obitec – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia,"
Por unanimidade, o executivo municipal aprovou a presente proposta de Protocolo d
estabelecer entre o Município de Óbidos e a OBITEC - Associação Óbidos Ciência
Tecnologia
197 OFICINAS DE VEDÃO 2012. Dono agracicação a quantual agracação fo

Câmara Municipal de Óbidos			190
Acta nº. 10 Reunião de 16.05.2			

grupo etário dos 3 aos 10 anos, de modo a não criar situações de desigualdade perante condições idênticas. -----

A Técnica Superior, Ana Rita Cardoso Moura Rodrigues". ------

#### Tabela valores inscrição

Os valores apresentados na tabela aplicam-se a crianças e jovens que se enquadrem em pelo enos um dos seguintes requisitos: ------

- Ser residente no concelho; -----
- Estudar numa das escolas do concelho; ------
- Um dos pais ou encarregados de educação ser trabalhador do Município de Óbidos. ------Nos restantes casos o valor da inscrição é de 45€, sem direito a qualquer desconto. -------

Escalão	Prestação Semanal	
Α		7,00€
В		19,25€
≥ C		35,00€

#### Desconto a aplicar nos casos em que haja mais do que um filho inscrito:

		1ª Inscrição		
Período	eríodo Escalões (Abono de Família)			
	Α	В	C (ou superior)	
1 semana	7,00	19,25	35,00	

		28 Incominão Doscouto 20	0/	
	2ª Inscrição – Desconto 20 %			
Período	Escalões (Abono de Família)			
	Α	В	C (ou superior)	
1 semana	7,00	15,40	28,00	

		3ª Inscrição – Desconto 30	%
Período	Escalões (Abono de Família)		
	Α	В	C (ou superior)
1 semana	7,00	13,47	24,50

	4ª	Inscrição e seguintes – Descor	nto 35%	
Período	Escalões (Abono de Família)			
	Α	В	C (ou superior)	
1 semana	7,00	12,51	22,75	

#### Valores inscrição – cálculos por número de semanas e nº de crianças inscritas por agregado

#### <u>familiar</u>

#### **ESCALÃO A**

	1 semana	2 semanas	3 semanas	4 semanas
1 educando	7,00	14,00	21,00	28,00
2 educandos	14,00	28,00	42,00	56,00
3 educandos	21,00	42,00	63,00	84,00
4 educandos	28,00	56,00	84,00	112,00
5 educandos	35,00	70,00	105,00	140,00

#### ESCALÃO B

4	2		
1 semana	2 semanas	3 semanas	4 semanas

## Câmara Municipal de Óbidos 191 Acta nº. 10 Reunião de 16.05.2012

1 educando	19,25	38,50	57,75	77,00
2 educandos	34,65	69,30	103,95	138,60
3 educandos	48,12	96,24	144,36	192,48
4 educandos	60,63	121,26	181,89	242,52
5 educandos	73,14	146,28	219,42	292,56

#### ESCALÃO ≥ C

	1 semana	2 semanas	3 semanas	4 semanas	
1 educando	35,00	70,00	105,00	140,00	
2 educandos	63,00	126,00	189,00	252,00	
3 educandos	87,50	175,00	262,5	350,00	
4 educandos	110,25	220,50	330,75	441,00	
5 educandos	133,00	266,00	399,00	532,00	

--- O elenco camarário, por unanimidade, aprovou os valores de inscrição no Programa Clube de Férias/Oficinas de Verão 2012. -----

#### Considerando:

- Que o incentivo municipal às diversas actividades sociais, desenvolvidas pelo associativismo no Município de Óbidos é um factor relevante para aumentar o nível de bem-estar da sua população e depende, em grande medida, das iniciativas que as diversas Associações promovem;------
- Que a Casa do Povo é uma entidade competente na organização e execução dessas actividades e que as tem vindo a desenvolver com carácter continuado; ------

- A boa execução de Protocolo de idêntico objecto, aprovado pela Câmara Municipal para o ano lectivo 2010/2011. -----

#### Entre:

Município de Óbidos, pessoa colectiva nº 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510-086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social nº 20016552739, representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por

e

<u>Casa do Povo de Óbidos</u>, IPSS, com Sede na Rua Municipal – Bairro dos Arcos, 2510-081 Óbidos, contribuinte nº 500953180, representado pelo seu Presidente da Direcção, Vítor Paulo Herculano Rodrigues, doravante designado por **Casa do Povo**. ------É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-------

#### Cláusula Primeira Objecto

	Câmara Munici	oal de Óbidos	192
Acta nº. 10		Reunião de 16.05.2	2012

#### Cláusula Segunda Obrigações do Município

1.	O Município contribuirá com um apoio financeiro à Casa do Povo, no valor de 11.025,00
	Euros, destinados a apoiar as actividades estatutárias do 2º outorgante e, designadamente, o
	acréscimo de custos que a Associação suporta com a prestação do serviço de transporte a
	que fica vinculada

#### Cláusula Terceira Obrigações da Casa do povo

Alasa	do povo compromete-se a:
/ Casa	do povo compromete se d.
a)	Prestar o serviço de transporte de crianças, jovens e adultos, com mobilidade reduzida
	utilizando meios, designadamente viatura, legalmente adequados a esse serviço, sempre
	que o Município o solicite;

- c) Até à utilização da capacidade máxima da viatura, o serviço é efectuado sem alteração do montante mencionado na cláusula que antecede, salvo se verificadas condições especiais que o Município reconheça constituírem fundamento para essa revisão. O acréscimo significativo da distância a percorrer poderá constituir fundamento para esta finalidade.---

### Cláusula Quarta Incumprimento

- 1. O incumprimento dos deveres das partes, pode acarretar o direito à rescisão do presente acordo pela outra parte, sem que nenhuma tenha o direito a ser indemnizada pela outra, sem prejuízo no previsto no número seguinte.------

#### Cláusula Quinta Cabimento

A despesa prevista no presente protocolo tem cabimento em rubrica adequada no orçamento da Câmara Municipal. ------

#### Cláusula Sexta Período de vigência

O presente protocolo vigora de			essa no final (	do ano	letivo de
2011/2012					
	Óbidos, de	de 2012			
1º Outorgante.		2	2º Outorgante		

--- Ao abrigo do previsto nas alíneas a) e b), do nº 4, do Artº 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por unanimidade, a Câmara aprovou a proposta de Protocolo a celebrar com Casa do Povo de Óbidos, para transporte de pessoas com mobilidade reduzida.-----

.....

--- 189. <u>AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE PINHAL</u>: - Presente um requerimento de José Julião Sarmento Figueiroa Rêgo, solicitando autorização/parecer para proceder ao

Câmara Munici	pal de Óbidos 193
Acta nº. 10	Reunião de 16.05.2012
Nossa Senhora do Bom Sucesso - Lote D, f	tares da sua propriedade denominada Quinta de reguesia de Vauos da informação técnica
executivo camarário, os assuntos seguintes	deliberação imediata por todos os membros do foram apreciados
EXTRA-OR	DEM DO DIA
despacho datado de 10 de Maio de 2012, emitiu parecer favorável à proposta de aqui participação numa formação em Reggio En	CHO: - Para ratificação, foi apresentado o proferido pelo Vice-Presidente da Câmara, que sição de serviços de "viagem e alojamento para hilia (Itália), entre os dias 14 e 16 de Maio"
informação dando nota da prorrogação dos de Recolha e Transporte de RSU no Con 7/2011 - "Fornecimento em Contínuo de R de Óbidos (SMRO)"	ATOS: - Para conhecimento, foi presente uma s contratos nºs 9/2008 - "Prestação de Serviços acelho de Óbidos, com duração de 8 anos", e efeições para o Serviço Municipal de Refeições
	ATUAL: - Presente uma carta de Pintura Livre
- Decoração e Restauro, Lda e Construra associados sob a forma de consórcio exteradjudicadas, designadas de "Reabilitação livraria, com elaboração do Projecto de Ex Carmo para instalação de auditório, com el autorização para a cessão da posição con celebrados em 6 de Outubro de 2010, co assumindo individualmente a Pintura consequentemente, os encargos, direitos estados em consequentemente, os encargos, direitos estados em consequentemente.	nasil - Sociedade de Construções Civis, Lda, no no âmbito das empreitadas que lhes foram da Igreja de São Tiago para instalação de xecução" e "Reabilitação de Nossa Senhora do aboração do Projecto de Execução", requerendo ratual que detêm nos contratos de empreitada om efeitos a partir de 10 de Maio de 2012, Livre a qualidade de adjudicatária e, obrigações decorrentes da execução daqueles
O elenco camarário, por unanimidade, Mais foi deliberado, ao abrigo do previs prorrogação graciosa do prazo, até ao dia "Reabilitação da Igreja de São Tiago pa	autorizou a cessão de posição contratual to no artigo 325°, nº 1 do CCP, autorizar a 15 de Junho de 2012, para conclusão da obra ra instalação de livraria, com elaboração do
193. <u>LOTEAMENTO 362/2004</u> : - Propertion Neves, em representação da firma LRN - substituição da garantia bancária relativa 362/2004, sito em Gracieira - Freguesia de depósito bancário no valor de 3.047,00 euro <i>Por unanimidade, a Câmara autorizou</i>	esente uma carta de Maria Luisa Ferreira das Compra e Venda de Imóveis, Lda, propondo a às obras de urbanização do loteamento no A-dos-Negros, por hipoteca de dois lotes mais os a favor do Município de Óbidos
Câmara declarou encerrada a reunião, do qua provada em minuta no final da mesma, do nos termos do número três, do artigo novemoventa e nove, de dezoito de Setembro, a de onze de Janeiro de dois mil e dois	13 horas e 10 minutos, o Vice-Presidente da le para constar se lavrou a presente acta, que foi eliberado pela maioria dos membros presentes, nta e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, lterada e republicada pela Lei número cinco-A, evrei a presente acta, também vou assinar.